



ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeiro outorgante: **Junta de Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5 - B, 1700-112 Lisboa e endereço eletrónico geral@jf-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Dr. José Manuel Amaral Lopes.

Segundo outorgante: **Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 508338476, com sede na Av. do Brasil, 53, 1749-002 Lisboa, com o endereço eletrónico administracao@chpl.min-saude.pt, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Dra. Teresa Maria da Silva Sustelo de Freitas.

Entre a Junta de Freguesia de Alvalade e o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) é livremente e de boa-fé celebrada a Adenda ao Protocolo de Colaboração, datado de 13 de maio de 2020, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira da Adenda **(Alteração ao Protocolo de Colaboração)**

Pela presente Adenda as partes outorgantes acordam em alterar o Protocolo de Colaboração celebrado no dia 13 de maio de 2020, considerando aditamentos às cláusulas referentes à finalidade (Cláusula Primeira), ao objeto (Cláusula Segunda) e às obrigações dos outorgantes (Cláusulas Terceira e Quarta), nos seguintes termos:

Cláusula Primeira **(Finalidade)**

1. (...)
 - a) (...)
 - b) (...)

- c) (...)
2. O protocolo tem por finalidade proporcionar às Unidades e Núcleos Sócio Ocupacionais, do CHPL, a cedência recíproca, entre outorgantes, de equipamentos e recursos logísticos próprios, para a realização de atividades ou projetos sem fins lucrativos, mediante solicitação, desde que o pedido coincida com a disponibilidade dos mesmos e que sejam conformes às linhas programáticas de ambas as partes outorgantes.

Cláusula Segunda

(Objeto)

(...) e no âmbito de projetos e iniciativas de interesse para as partes outorgantes.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Primeira Outorgante)

1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. A Junta de Freguesia de Alvalade avaliará, sempre que isso lhe seja solicitado pelo CHPL, a viabilidade de acolher nos seus equipamentos ou ceder os seus recursos logísticos para projetos e iniciativas de interesse para ambas as partes outorgantes;
5. A Junta de Freguesia de Alvalade encarregar-se-á de assegurar os custos adicionais que possam surgir no âmbito da cedência de equipamentos e/ou recursos logísticos de ambas as partes outorgantes.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. (...)
2. (...)
3. O Segundo Outorgante avaliará, sempre que isso lhe seja solicitado pela Primeira Outorgante, a viabilidade de acolher nos seus equipamentos e/ou ceder os seus recursos logísticos para projetos e iniciativas de interesse para ambas as partes.

Cláusula Segunda da Adenda

(Vigência)

A presente Adenda ao Protocolo de Colaboração produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nela outorgam.

Cláusula Terceira da Adenda

(Versão Consolidada)

A versão consolidada do Protocolo de Colaboração, na qual constarão as alterações da presente Adenda, encontra-se em anexo.

A presente adenda é feita em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

Lisboa, XX de XXXXXX de 2022

O Primeiro Outorgante

Presidente da JFA

O Segundo Outorgante

Presidente do Conselho Diretivo do CHPL

(José Manuel Amaral Lopes)

(Teresa Maria da Silva Sustelo de Freitas)